



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 70/2022 – DAJ/UTACP

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/1997

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/1997, de 13 de agosto, de que é titular **Adolfo Polido Patrício**, contribuinte n.º 124 400 000, que incide sobre o prédio sito no lugar de Caixas, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra, sob o n.º. 00630, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz sob o artigo 244, Secção T, da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 8/1993, requerida por **Gaudência Polido da Cruz Ramada Curto**, contribuinte n.º 114 022 755, residente em Estrada Nacional 379, CCI 2202, Azoia, 2970-000 Sesimbra, proprietária do lote 3, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 7748, da freguesia do Castelo e inscrito na matriz urbana n.º 112831, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 9 de fevereiro de 2022.

A alteração à licença, plasmada na planta que constitui o Anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto à descrição do loteamento:

- 1.1. Área total de Ocupação passa de 614,00 m² **para** 694,00 m² ;
- 1.2. Área total de Implantação passa de 680,00 m² **para** 760,00 m² ;
- 1.3. Índice de Ocupação passa de 30% **para** 37%;

2. Quanto às características dos Lotes:

2.1. Lote 3:

- Área de ocupação do lote passa de 120,00 m² **para** 200,00 m²;
- O afastamento lateral direito do lote passa de 7,00 m **para** 4,00 m ;
- O afastamento tardoz do lote passa de 8,00 m **para** 5,00 m ;



Câmara Municipal de Sesimbra

Paços do Município de Sesimbra, 6 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Francisco Jesus, Dr.
(No uso de competência própria)